

Ofício nº 283 /2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 21 de agosto de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 7731 2023

Data 21/08/23


Assinatura

MENSAGEM Nº 27 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral da Câmara Municipal de Quatro Barras, para o corrente exercício, no valor de R\$ 432.129,07 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos).”

Este crédito especial se faz necessário para atender aos dispositivos legais e constitucionais de repasses mínimos do duodécimo, reforçando a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Quatro Barras.

O crédito adicional será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente junto a **Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

- I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral da Câmara Municipal de Quatro Barras, para o corrente exercício, no valor de R\$ 432.129,07 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos).

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral da Câmara Municipal de Quatro Barras, para o corrente exercício, do crédito adicional suplementar ao valor de R\$ 432.129,07 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001.01.031.0001.2.001	Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
3.1.90.11.00.00	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>	428.374,67
1001	Recursos Livres	
3.1.91.13.00.00.	<i>Contribuições Patronais</i>	3.754,40
1001	Recursos Livres	
TOTAL		432.129,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o recurso oriundo de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.001.04.122.0002.2.008	Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
3.1.90.11.00.00.00.00	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</i>	432.129,07
1000	Recursos Livres	
TOTAL		432.129,07

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Ação autorizada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 21 de agosto de 2023.



LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal